



Regulamento

Centro de Agrupamento de Montalegre – EA9AF – NIF 506 149 811

Artº 1º - O Concurso Pecuário da Raça Barrosã, é promovido pelo Município de Montalegre e efetuar-se-á no dia 10 de Agosto de 2023 pelas 10 horas com a colaboração da DVAG.

Artº 2º - O Concurso é reservado a todos os Bovinos de Raça Barrosã.

Artº 3º - A verificação sanitária dos animais será efetuada pelo Médico Veterinário Municipal, Dr. Domingos Moura, portador da Cédula Profissional nº 1141.

CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE BOVINOS EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONCURSOS

1. Não apresentarem sintomas de qualquer doença, nomeadamente infectocontagiosa, e serem provenientes de estabelecimento sem restrições sanitárias;
2. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei nº142/06 de 27 de julho, na sua redação atual, com as disposições de aplicação que se encontram previstas no Regulamento (UE) nº 2016/429 de 9 de março e nos Regulamentos Delegados (UE) nº2019/2035 de 28 de junho de 2019 e RD nº2020/689 de 17 de dezembro de 2019 da Comissão, nomeadamente, com dois meios de identificação oficial, e de acordo com o Edital da DGAV nº77 de 20/12/2022 determina as medidas de controlo a adotar sobre Febre Catarral Ovina/Língua Azul, (em anexo) ou qualquer outro posterior ao presente, acompanhados dos seguintes documentos:
 - Guia de trânsito eletrónica **fechada** (Mod.1281/DGAV – Bovinos).
 - Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitida por Centro de Lavagem e desinfeção (de preferência com validade máxima de 72 horas)
 - Documento Comprovativo do tratamento dos bovinos com inseticida ou repelente, com uma antecedência máxima de 7 dias em relação a data da movimentação (Mod.1037/DGAV)
 - Documento comprovativo da desinsetização do meio de transporte emitido pelo posto de desinfeção autorizado, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.
3. Os bovinos deverão ser provenientes de estabelecimentos com estatuto indemne de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3), podendo ser admitidos animais provenientes de estabelecimentos indemnes de Brucelose (B3), desde que possuam os testes de pré-movimentação válidos;
4. Bovinos com mais de 6 semanas, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose válido (até 90 dias anterior ao movimento para o evento em causa, e válido para o retorno à exploração de origem).
5. Bovinos com mais de 12 meses, provenientes de Região não Indemne de Brucelose Bovina, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Brucelose (RB+FC) válido (até 90 dias anteriores ao movimento para o evento em causa, e válido para retorno à exploração de origem).
6. Bovinos com mais de 12 meses, provenientes de Região não Indemne de Leucose bovina (origem na DAV Porto), deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Leucose válido (até 90 dias anterior ao movimento para o evento em causa, e válido para retorno à exploração de origem).
7. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Decreto-Lei nº265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento nº1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de carácter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.

-Devem ser criadas condições para desinfeção obrigatória do rodado dos veículos à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.

Artº 4º - A inscrição dos bovinos será efetuada pelos proprietários interessados até às 10h00 do dia do concurso – 10 de agosto 2023.

Artº 5º - A classificação terá início às 10 horas, competindo ao Júri de Classificação, promover a pontuação dos animais de harmonia com o critério quer vier a ser seguido.

Artº 6º - Os animais pertencentes ao Estado não poderão concorrer a prémios pecuniários.

Artº 7º - Só serão admitidos animais inscritos no Livro Genealógico de Raça Barrosã.

Artº 8º - Os animais serão agrupados numa única secção e distribuídos pelas seguintes classes:

1ª classe: Bois, após 2º Desf.; 2ª classe : Novilhos c/2º Desf.; 3ª classe: Novilhos c/1º Desf.; 4ª Classe: Novilhos sem Desf.; 5ªClasse: Vacas após 2º Desf. com parto.; 6ªClasse: Novilhas, com 2º Desf. sem parto.; 7ª Classe: Novilhas com 1º Desf. sem parto.; 8ª Classe: Novilhas sem Desf.

CONDIÇÕES DE BEM-ESTAR ANIMAL PARA PARTICIPAÇÃO DE BOVINOS/PEQUENOS RUMINANTES EM EVENTOS OCASIONAIS

1. Os promotores do evento devem garantir condições de segurança para os animais e para os participantes no mesmo, designadamente através da tomada de medidas que permitam uma adequada contenção e separação dos animais.
2. Os promotores do evento devem proporcionar condições estruturais e ambientais, com os objetivos de minimizar a agitação e excitação dos animais durante a deslocação dos mesmos, bem como a fuga, ferimentos e sofrimento nos animais.
3. Devem ser evitadas situações de stress nos animais, nomeadamente através da adoção de medidas como a avaliação dos animais previamente à classificação dos mesmos.
4. Apenas se autoriza a apresentação de animais que estejam adestrados (não bravios), que sejam capazes de ser apresentados “à mão”, sendo que, os animais que não reúnam esta condição, não serão aceites.
5. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal, em cumprimento do Regulamento N+1/2005 e o Decreto-Lei. nº 265/2007 de 24 de julho. O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGAV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a este concurso/exposição, no decurso do qual não se realizam trocas comerciais.
6. A DGAV poderá indicar procedimentos adicionais que promovam práticas no garante do bem-estar animal.

Artº 9º - Na falta de documentação idónea, a idade dos animais será verificada pelo cronómetro dentário.

Artº 10º - A genealogia dos animais será verificada pelo Secretário Técnico do Livro Genealógico.

Artº 11º - A Direção Geral de Alimentação e Veterinária nomeará o Júri de Admissão que procederá à admissão dos animais inscritos e verificará se foram observadas as exigências sanitárias e zootécnicas constantes deste regulamento, devendo os animais admitidos a concurso serem arrumados nos lugares a eles reservados.

Artº 12º - O Júri de Classificação será composto por um Presidente (Secretário Técnico do Livro Genealógico da Raça Barrosã) e por vogais em número suficiente para a realização dos trabalhos em tempo útil.

Artº 13º - Os animais que não estiverem nos lugares indicados para a classe que foram inscritos, serão desclassificados.

Artº 14º - As decisões do Júri são soberanas.

	Bois Após o 2º Desf.	Novilhos Com 2º Desf.	Novilhos Com 1º Desf.	Novilhos Sem Desf. Mamotas	Vacas Após 2º Desf. c/parto	Novilhas Com 2º Desf. s/parto	Novilhas Com 1º Desf. s/parto	Novilhas Sem desf. Mamotas
1º Prémio	200,00€ + Taça	150,00€ + Taça	125,00€ + Taça	90,00€ + Taça	200,00€ + Taça	150,00€ + Taça	125,00€ + Taça	90,00€ + Taça
2º Prémio	150,00€	125,00€	100,00€	70,00€	150,00€	125,00€	100,00€	70,00€
3º Prémio	125,00€	100,00€	75,00€	60,00€	125,00€	100,00€	75,00€	60,00€
4º Prémio	100,00€	75,00€	60,00€	50,00€	100,00€	75,00€	60,00€	50,00€
5º Prémio	75,00€	50,00€	45,00€	40,00€	75,00€	50,00€	45,00€	40,00€
6º Prémio	55,00€	40,00€	35,00€	30,00€	65,00€	40,00€	35,00€	30,00€
7º Prémio	50,00€	30,00€	30,00€	25,00€	60,00€	30,00€	30,00€	25,00€
8º Prémio	45,00€	25,00€	25,00€	25,00€	55,00€	25,00€	25,00€	25,00€
9º Prémio	40,00€			20,00€	50,00€			20,00€
10º Prémio	35,00€			20,00€	45,00€			20,00€
11º Prémio				15,00€	40,00€			15,00€
12º Prémio				15,00€	35,00€			15,00€
13º Prémio				15,00€	30,00€			15,00€
14º Prémio					25,00€			
15º Prémio					25,00€			